



República Federativa do Brasil
Comarca de Areia - PB
Cartório do 1º Ofício

Certidão de Inteiro Teor e Negativa de Ônus

CERTIFICO autorizada por Lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos Arquivos, fichários e Livro de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício (**Registro de Imóveis**), deles constatei, sob Matrícula 091, Protocolo 263, datado de 16.06.1976, Imóvel Rural; Situação: Município de Remígio - Areia; Denominação: **PELONHA** - Área e confrontações: 80,00ha. Limitando-se do modo seguinte: ao Norte, com terras de João Evangelista dos Santos e sua esposa, por carreira de agave; ao Sul, com as terras de Cícero Pereira, por marcos de pedras; ao Nascente com as terras de Clementino Barbosa, por marcos de pedras; e ao poente com as terras de Cícero Manoel dos Santos. Cadastrada no Incra sob nr. 14.04.008.03168- C-10. Proprietário: Júlio Pinto de Luna, brasileiro, casado, agricultor, morador no lugar Cabaças, do município de Barra de Santa Rosa, Comarca de Cuité, deste Estado. Título aquisitivo: Escritura pública de compra e venda lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca no livro nr. 109, fls. 179/180, em data de 10 de outubro de 1973, feita a João Evangelista dos Santos e sua mulher Rosa Barbosa dos Santos, moradores no Município de Remígio, desta Comarca. Título de domínio: Transcrição nº 15.075 livro 3-X, fls. 10, em data de 10.10.1973 e anteriores: 14.736, livro 3-V, fls. 160 de 19.9.1972, por compra a Antônio Salustiano, por escritura de 11.9.1972 no 1º Ofício desta Comarca; 14.728, 3 14.729, de 11.9.1972, livro 3-V, fls. 159, por compras a Julia Maria da Conceição e Miguel Alves de Souza, nas Notas do Cartório de Remígio, desta Comarca, em datas de 14.11.1949 e 13.11.1943, respectivamente. Valor do contrato: Cr\$5.000,00. Condições: As do contrato. Areia, 16 de junho de 1976. Dou fé.

CERTIFICO mais que sob Matrícula 091, Registro 1-091, Protocolos 264, datado de 16.6.1976. Nos termos da Cédula Hipotecária nº EAI-76/1212 - CRH de valor de Cr\$ 28.000,00, com vencimento para o dia 28 de outubro de 1980, em favor do Banco do Brasil S/A - agência de Cuité, deste Estado, foi o imóvel constante desta matrícula hipotecado em primeiro lugar e sem concorrência de terceiros, a taxa de juros de 7% a.a. e demais obrigações contidas na Cédula. Forma de pagamento: 28.10.78, Cr\$ 8.400,00; 28.10.79, Cr\$ 8.400,00; 28.10.1980, Cr\$ 11.400,00, Devedores: Júlio Pinto de Luna e sua mulher Maria Auxiliadora Coelho de Luna, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, moradores no lugar Cabaças, do Município de Barra de Santa Rosa, Comarca de Cuité, deste Estado. Valor das ~~Beneficiárias~~ Cr\$ 38.500,00 - Valor das terras: Cr\$ 103.500,00. Areia, 16 de junho de 1976. Dou fé.

1

Digitalizada com CamScanner

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LILIAN DE ALMEIDA ATIQUÊ. Protocolado em 09/11/2021 às 15:12:51, sob o número WPG21702309371. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjpb.jus.br/esaj>, informe o processo 0012334-37.2016.8.26.0477 e o código FdUvNKf.



CERTIFICO mais que sob Matrícula 091, Registro 2-091, Protocolos 1356, datado de 14.10.1977 – Nos termos da Cédula Hipotecária número EAI/77/00.923-7-CRH, do valor de Cr\$ 87.900,00 com vencimento para o dia 07 de outubro de 1982, em segundo lugar e sem concorrência de terceiros, em favor do Banco do Brasil S/A Agência de Cuité, deste Estado, foi o imóvel constante desta matrícula hipotecado. Valor das terras: Cr\$ 158.400,00. Valor das benfeitorias: Cr\$100.850,00. Forma de pagamento: 30.10.79, Cr\$ 17.900,00; 30.10.1980, Cr\$ 15.000,00; 30.10.1981, Cr\$ 25.000,00 e 07.10.1982, Cr\$ 30.000,00. Devedores: Julio Pinto de Luna e sua mulher Maria Auxiliadora Coêlho Luna, brasileiros, casados, moradores no Município de Barra de Santa Rosa, Comarca de Cuité, deste Estado. Arcia, 14 de outubro de 1977. Dou fé.

CERTIFICO mais que sob Matrícula 3-091, Averbação 3-091, Protocolo 8743, datado de 1.9.1986 – Certifico que nesta data, pelo Banco do Brasil S/A Agência de Barra de Santa Rosa, foi autorizado o cancelamento das dívidas constantes dos registros 1-2/091. Arcia, 1 de setembro de 1986. Dou fé.

CERTIFICO finalmente que o imóvel acima descrito e discriminado encontra-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus. Dou fé.

Arcia, 29 de setembro de 2021

Robervânia Victor Barboza
Substituta



Digitalizada com CamScanner

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LILIAN DE ALMEIDA ATIQUÊ, Protocolado em 09/11/2021 às 15:12:51, sob o número WPGE21702309371. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjpb.jus.br/esaj>, informe o processo 0012334-37.2016.8.26.0477 e o código FdLUNKf.

